



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026-SRP FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.370.682/0001-40, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Glicia Karine Araújo Fontes, ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 08, de 05 de janeiro de 2026, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 05/2026-SRP-FMS, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, EM LOTE ÚNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Valor Estimado: R\$ 398.391,00 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e um reais).

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 109 de 08 de dezembro de 2023, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. LOCAL, DATA E HORA:

1.2.1. A sessão pública será realizada no site <https://licitanet.com.br/>, nas seguintes condições: RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO ATÉ:

Até as 23h59min do dia 20/10/2026, pelo sistema eletrônico, observado o horário de Brasília e o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à abertura do certame.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE:

09:00 horas do dia 06/10/2026.

LIMITE PARA LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA:

Dia **23/10/2026**, às **08h59min**.

ABERTURA DO CERTAME:

Dia **23/10/2026**, às **09h00min**.

1.3. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (parâmetro para a correta formulação da proposta);

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

**2. DO OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-veterinários de esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, compreendendo avaliação pré-operatória, procedimento anestésico e cirúrgico, acompanhamento pós-operatório imediato e demais cuidados necessários à execução segura do procedimento, visando ao manejo e controle populacional de animais no Município de Rosário do Catete/SE, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital.

2.2. Os 4 (quatro) itens integram LOTE ÚNICO, com julgamento e adjudicação pelo MENOR PREÇO POR LOTE, calculado pela soma dos preços unitários multiplicados pelos quantitativos máximos estimados. A proposta deverá abranger todos os itens e respeitar, cumulativamente, o limite total de R\$ 398.391,00 e os preços unitários máximos do Anexo I, vedada a aceitação de preço unitário superior ao limite mesmo que o total do lote seja inferior ao estimado.

2.3. O agrupamento observará a justificativa e as condições dos itens 3.3 e 3.3.1 do TR, mediante demonstração no ETP e nos autos da inviabilidade de adjudicação por item e da vantagem técnica e econômica do lote único, validada pela área técnica e pela autoridade competente.

2.4. Os quantitativos são limites máximos estimados, sem obrigação de contratação integral. A contratação de item específico do lote dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

de sua vantagem, conforme item 2.8 do TR. A medição e o pagamento serão individualizados por procedimento efetivamente realizado e aceito.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde de Rosário do Catete/SE, unidade orçamentária 46001, conforme SD nº 210/2026. A dotação específica será indicada na formalização do contrato, com verificação da disponibilidade orçamentária e prévio empenho, nos termos da seção 15 do TR.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atendam às exigências deste Edital e estejam previamente credenciados no sistema Licitanet.

4.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, sem prejuízo da participação das demais empresas.

4.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art 156 da Lei nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

b) Com falência decretada;

c) Consorciada em desacordo com as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e com o item 4.3 deste Edital;

d) Suspensa pelo Município de Rosário do Catete;

e) e. Em dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

f) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Rosário do Catete - SE;

g) De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

h) 4.3. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, observados o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, o compromisso público ou particular de constituição subscrito pelos consorciados, a indicação da empresa líder, a responsabilidade solidária e a vedação de participação simultânea isolada ou em outro consórcio no mesmo certame.

i) 4.3.1. Para habilitação técnica, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado. Sobre o valor exigido para o licitante individual incidirá acréscimo de 10% para o consórcio, ressalvados os consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 15, §§1º e 2º.

j) 4.3.2. Antes da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado.

**5. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

5.4. O licitante deverá informar, em campo próprio do sistema, se está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte. A declaração negativa de enquadramento não impedirá a participação. O tratamento favorecido dependerá do enquadramento e do atendimento às condições legais, sendo vedada declaração falsa.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.6. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema <https://licitanet.com.br/> a proposta com descrição dos quatro itens, quantidades, preços unitários e total do lote. Os documentos de habilitação serão apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento, na forma do item 11.1.

6.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Anexo I (termo de referência), prevalecerão às últimas;

6.3. O envio da proposta e, no momento previsto no item 11.1, dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, declaração:

6.4.1. Que há inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.4.2. Que há enquadramento na condição de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 (quando couber);

6.4.3. Que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

6.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

6.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

6.4.10. Que não está impedida de participar deste certame ou contratar com o órgão licitante em razão de sanção vigente, observado o alcance e o prazo da penalidade, nos termos dos arts. 14 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.11. Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

6.4.12. A licitante deverá declarar que disponibilizará, para a execução dos serviços, instalações, equipamentos, instrumentos, materiais e equipe técnica compatíveis com a realização segura dos procedimentos pré-operatórios, transoperatórios e pós-operatórios, observadas as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária e demais normas sanitárias aplicáveis.

6.4.13. A licitante deverá declarar que, caso contratada, cumprirá integralmente as normas editadas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV e pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária competente, especialmente as relativas à responsabilidade técnica e aos Programas, Campanhas e Mutirões de esterilização cirúrgica de cães e gatos destinados ao manejo populacional.

6.4.14. A licitante deverá declarar que disponibilizará profissionais, materiais, medicamentos, equipamentos e estrutura necessários à realização dos procedimentos de esterilização contratados, nos termos definidos neste Termo de Referência.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei Federais nº 14.133/2021;

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar as informações anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de admissibilidade das propostas;

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

6.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

6.11. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

6.12. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.13. O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de Rosário do Catete, observadas as prescrições da legislação específica.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Número do lote e número de ordenação do item;

7.1.2. Especificação do serviço, conforme o Anexo I - Termo de Referência;

7.1.3. Marca, quando aplicável;

7.1.4. Modelo, quando aplicável;

7.1.5. Unidade do item;

7.1.6. Quantitativo do item;

7.1.7. Valor unitário de cada item e valor global do lote.

7.2. Na proposta de preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s);



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

7.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6. As propostas lançadas na plataforma (digitadas no sistema) **NÃO DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE** (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

8.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a(s) proposta(s) ofertada(s) que se encontra(m) inserida(s) em campo específico do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**;

8.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não comprove a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

8.5. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

8.6. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

8.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor global do lote inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo);

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa encerrar-se-á automaticamente;

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.16. Os lances serão formulados pelo valor global do lote único, em moeda corrente nacional (R\$),



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

com no máximo 02 (duas) casas decimais. A proposta final deverá discriminar os preços unitários dos 4 itens, compatíveis com o lance vencedor e sem ultrapassar os valores máximos unitários e global estimados pela Administração;

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo lote, podendo excluí-lo, facultada sua confirmação ou reformulação pelo proponente, nos limites permitidos pelo sistema;

8.20. A exclusão de lance será possível somente durante a fase de lances, antes do encerramento do lote, conforme as funcionalidades do sistema eletrônico;

8.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

8.24. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.27. Persistindo o empate após os critérios do item 8.26, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: I — empresas estabelecidas no Estado de Sergipe; II — empresas brasileiras; III — empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; IV — empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009, conforme art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Fica preservado o tratamento dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, quando aplicável. Somente após esgotados os critérios legais e persistindo o empate será realizado sorteio público pelo sistema, com registro em ata.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no rol do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21, o que possibilitará a verificação dos documentos de habilitação do licitante;

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar valor global do lote superior ao máximo fixado, valor unitário de item superior ao respectivo máximo estimado ou preço comprovadamente inexequível, após oportunizada diligência quando cabível;

9.3. A existência de indícios de inexequibilidade não implicará desclassificação automática, devendo o Pregoeiro realizar diligência para que a licitante demonstre a viabilidade econômica e técnica da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

9.4. O condutor do processo poderá requerer diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até dois dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, manifestada através do e-mail [licitacao.rosariodocatete@gmail.com](mailto:licitacao.rosariodocatete@gmail.com), formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.6.2. Entre os documentos passíveis de solicitação estão planilhas de composição de preços, contratos, notas fiscais, atestados, licenças, registros profissionais e outros elementos aptos a demonstrar a conformidade e a exequibilidade dos serviços ofertados, vedada a inclusão posterior de documento que deveria comprovar condição existente somente após a abertura do certame;

9.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade ou, caso demande de prazo incerto para o retorno, realizará convocação, através de ferramenta específica do sistema, com no mínimo 24 horas de antecedência do prazo informado para retorno;

9.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância.

#### **10. DA APURAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DETENTORA(S):**

10.1. A proposta final do licitante vencedor do lote único deverá ser encaminhada em campo próprio da plataforma Licitanet, no prazo não inferior a duas horas fixado pelo condutor do certame, ajustada ao último lance e contendo todos os itens integrantes do lote, com os respectivos valores unitários e o valor global:

a) Folhas contendo o timbre da empresa;

b) Indicação de razão social, CNPJ, endereço, contato telefônico, e-mail, dados bancários para fins de pagamento e indicação do representante legal/preposto, que ficará responsável pelas tratativas com o órgão;

c) Indicação da licitação pelo número, órgão e objeto do certame;

d) Na formulação da planilha indicação de:

d.1) Número do lote e número de ordenação do item;

d.2) Especificação do serviço, conforme o Anexo I (termo de referência);

d.3) Marca, quando aplicável;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- d.4) Modelo, quando aplicável;
  - d.5) Indicação da unidade do item;
  - d.6) Indicação do quantitativo do item;
  - d.7) Valor unitário (reformulado);
  - d.8) Valor total do item e valor global do lote (reformulados).
- 10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- 10.3. A proposta reformulada deverá contar como inclusos todos os custos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s);
- 10.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 10.8. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 10.10. **As propostas anexadas (físicas) DEVEM CONTER TODOS OS DADOS DA LICITANTE, conforme modelo (anexo II), sob pena de desclassificação, caso assim não estejam;**
- 10.11. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;
- 10.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 11.1. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos na plataforma após a fase de julgamento das propostas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no lote único. A documentação ficará disponível para consulta dos participantes e terceiros que acompanhem o processo;
- 11.2. Considerando-se que toda a documentação requerida pode ter sua autenticidade consultada eletronicamente, não se fará necessário o envio de cópias autenticadas.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **12.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, pertinente e compatível com o objeto do presente termo (art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 12.1.2. Em caso de preposto, documento que demonstre autorização para o exercício de representação.
- 12.1.3. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.
- 12.1.4. Serão admitidas as formas de comprovação jurídica previstas nos itens 10.3 a 10.10 do TR, conforme a natureza da licitante, incluindo empresário individual, MEI, sociedade empresária, SLU,



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

sociedade simples, sociedade estrangeira autorizada, filial e cooperativa, acompanhadas das alterações ou consolidação e da comprovação de seus administradores, quando cabível.

**12.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.2.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou, quando couber, pelo conselho profissional competente, em nome da licitante, que comprovem aptidão na prestação de serviços compatíveis com o(s) objeto do lote único, em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

12.2.3. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente e da licitante, incluindo nome, CNPJ, endereço, data de emissão e identificação e assinatura do responsável pelo atesto.

12.2.4. A licitante disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e, quando solicitado em diligência, apresentará cópia do contrato correspondente, endereço atual do contratante, local de execução e outros documentos pertinentes.

12.2.5. A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV competente, quando exigível em razão de sua atividade básica ou dos serviços prestados, acompanhado de comprovação de regularidade, na forma da legislação profissional aplicável.

12.2.6. A licitante deverá indicar médico-veterinário responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente inscrito e em situação regular perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária competente.

12.2.7. A comprovação da regularidade profissional do médico-veterinário indicado poderá ser realizada mediante certidão, declaração ou documento equivalente expedido pelo respectivo CRMV.

12.2.8. A licitante deverá comprovar que dispõe ou disporá, para execução do objeto, de profissional médico-veterinário devidamente habilitado, admitida a comprovação do vínculo mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional ou outro meio juridicamente idôneo.

12.2.9. A ART específica da campanha, a regularidade da estrutura de execução e a retaguarda médico-veterinária serão comprovadas antes do início dos serviços, conforme itens 6.7 a 6.9.1 e 7.36.1 a 7.39 do TR. Não se exige sede, filial ou clínica no Município na data da licitação.

**12.3. DA HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (art. 68, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante apresentação de declaração de que não emprega menor (art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.3.7. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal do disposto nos subitens 12.3.3 a 12.3.5, será assegurado, aos licitantes detentores enquadrados na condição de ME/EPP, prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do órgão, para a regularização



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.3.7 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no rol art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.3.9. A regularidade perante a Fazenda Nacional será comprovada por certidão conjunta RFB/PGFN, abrangendo créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, inclusive Seguridade Social. A regularidade trabalhista poderá ser comprovada por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

12.3.10. A isenção de tributos estaduais ou municipais será comprovada por declaração da Fazenda competente ou documento equivalente. O MEI que pretenda os benefícios legais fica dispensado da inscrição nos cadastros estadual e municipal, conforme item 10.18 do TR.

#### **12.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, (art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/21).

12.4.2. Será exigida a apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, tendo como fundamento o seguinte:

12.4.3. A capacidade econômico-financeira será aferida pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1 (um), calculados a partir das demonstrações contábeis de cada exercício exigível:  $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;  $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ ;  $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ . A exigência dos documentos e dos índices deverá estar justificada no processo, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3.1. Caso qualquer índice seja inferior a 1 (um), será admitida a comprovação alternativa de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do lote, correspondente a R\$ 39.839,10, apurado no balanço do último exercício exigível, ou no balanço de abertura quando cabível, observado o art. 69, §4º.

12.4.3.2. Quando o denominador for igual a zero, a ausência de obrigação no respectivo grupo contábil será verificada nas demonstrações apresentadas, sem inabilitação automática por impossibilidade aritmética. A memória de cálculo deverá identificar as contas utilizadas e ser subscrita por profissional da contabilidade legalmente habilitado.

12.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação, sendo admitida, quanto às demonstrações contábeis, a apresentação de balanço de abertura, na forma da Lei nº 14.133/2021.

12.4.5. Para pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos previstos no item 12.4.2 limitar-se-ão ao último exercício social, conforme art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da regra de balanço de abertura para empresas criadas no exercício da licitação.

#### **12.5. DA ANÁLISE:**

12.5.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.5.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

12.5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.5.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

12.5.7. Antes de finalizar o julgamento de habilitação, a administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e juntá-las ao respectivo processo, podendo substituir pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

12.5.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.5.7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.5.7.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviço similares, dentre outros.

12.5.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.5.9. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

13.1. Vencidas as etapas de julgamento das propostas ou de habilitação, inclusive após eventual prazo de regularização fiscal e trabalhista assegurado às ME/EPP, os interessados poderão manifestar, no momento oportuno, intenção de recurso quanto ao:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; ou

c) Anulação ou revogação da licitação;

13.2. Será concedido, em cada etapa, o prazo mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do disposto no subitem 12.3.7. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 12.5.2.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

**15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://licitanet.com.br/>;

15.3. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, responderá ao impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, divulgando a resposta em sítio eletrônico oficial e no sistema, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5. Da mesma maneira, os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, responderá ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, divulgando a resposta em sítio eletrônico oficial e no sistema, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado em lote único ao licitante vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

16.2. A homologação da licitação se dará por ato da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**17. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

17.1. Dos Prazos e condições para assinatura da ata de registro de preços:

17.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, serão convocadas à(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinatura da(s) ata(s) de registro de preços, conforme Anexo III (minuta da ata de registro de preços);



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- 17.1.2. O comunicado dar-se-á através do endereço de e-mail constante no cadastro da licitante;
- 17.1.3. O prazo para assinatura será de três dias, a contar da convocação;
- 17.1.4. Preferencialmente a licitante assinará o documento eletronicamente por meio de campo específico na plataforma Licitanet. Em caso de inviabilidade da assinatura pela plataforma, será possível o envio do documento por e-mail, através da conta [licitacao.rosariodocatete@gmail.com](mailto:licitacao.rosariodocatete@gmail.com), onde a licitante aplicará a assinatura digital e remeterá de volta na mesma comunicação. E, em último caso, poderá o representante legal/preposto comparecer no setor de licitações e contratos para assiná-la pessoalmente;
- 17.1.5. A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não apresentar situação regular ou recusar a assinatura da Ata de Registro de Preços, decairá do direito à contratação e ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 17.1.6. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para exame das propostas e dos documentos de habilitação, até que seja identificada proposta que atenda integralmente ao Edital.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 18.1. A(s) ata(s) de sessão pública será(ão) disponibilizada(s) no sistema eletrônico;
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Rosário do Catete;
- 18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, podendo, ainda, suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação. Devendo, entretendo, proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- 18.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante;
- 18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que componham o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10. O inteiro teor do Edital e de todos os anexos, inclusive o TR em arquivo separado, será divulgado e disponibilizado nos sites <https://www.rosariodocatete.se.gov.br> e <https://licitanet.com.br/>. Será publicado extrato no Diário Oficial competente e em jornal diário de grande circulação, na forma do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, ressalvada eventual hipótese transitória legalmente aplicável e motivada nos autos.
- 18.10.1. A abertura da sessão em 23/10/2026 fica condicionada à observância do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a divulgação do Edital e a apresentação de propostas, conforme arts. 55, II, "a", e 183 da Lei nº 14.133/2021. Havendo atraso na divulgação ou feriado ou suspensão de expediente que comprometa o prazo, a sessão e os prazos correlatos deverão ser reprogramados.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

18.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

18.13. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

18.14. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.15. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

18.16. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

18.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

18.18. O Município de Rosário do Catete reserva-se o direito de:

a) Revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando tal alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.19. O Município de Rosário do Catete poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar o correspondente registro de preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

18.20. A participação de empresa em recuperação judicial será admitida quando demonstrada sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações do certame, conforme a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

## **19. DO FORO:**

19.1. O Município elege o foro da Comarca de Carmópolis para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Rosário do Catete/SE, 05 de outubro de 2026.

**JORGIVALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Agente de contratação



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
(Em Separado)**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**AO**

**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE – FMS**

**EMPRESA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS**

**ATT: PREGOEIRO**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026-SRP FMS - Serviços médico-veterinários de esterilização cirúrgica de cães e gatos**

Prezados,

Apresentamos nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

| LOTE<br>ÚNICO/IT<br>EM                                  | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | V. UNIT.(R\$) | VALOR<br>TOTAL(R\$) |
|---------------------------------------------------------|-----------|-------|------|---------------|---------------------|
| ...                                                     | ...       | ...   | ...  | ...           | ...                 |
| ...                                                     | ...       | ...   | ...  | ...           | ...                 |
| Total global do lote/proposta (algarismo e por extenso) |           |       |      |               | ...                 |

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do Município de Rosário do Catete;

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as normas legais vigentes e os padrões exigidos pelo Município de Rosário do Catete;

Assumiremos responsabilidade pelos serviços dos itens contratados, fazendo-o em perfeitas condições, de acordo com as especificações solicitadas;

Declaramos, sob as penas da lei, que não há nos quadros da empresa servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nas hipóteses de impedimento previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos;

Declaramos que nos preços cotados (inclusive após a fase de lances), estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fizerem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, mão de obra, logística, que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a iniciar a execução dos serviços no prazo e nas condições definidos no Termo de Referência, após o recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA:**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Preposto (com poderes para tal)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_/20\_\_ (Minuta)**

**O MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE**, doravante denominado pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.682/0001-40, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Glicia Karine Araújo Fontes, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO Nº 05/2026-SRP FMS**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez homologado o processo, **RESOLVE** registrar os preços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, , doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRATO**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) do R.G. nº **XXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXX**. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 109/2023, ambos os dispositivos em sua edição atualizada, e em conformidade com as disposições a seguir:

**01. DO OBJETO:**

01.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-veterinários de esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, compreendendo avaliação pré-operatória, procedimento anestésico e cirúrgico, acompanhamento pós-operatório imediato e demais cuidados necessários à execução segura do procedimento, visando ao manejo e controle populacional de animais no Município de Rosário do Catete/SE, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2026-SRP FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

02.1. O objeto será executado de forma indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, com adjudicação pelo MENOR PREÇO POR LOTE, em LOTE ÚNICO, sem prejuízo do registro e pagamento dos preços unitários dos procedimentos efetivamente executados.

**03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

03.1. Os serviços serão prestados pelos preços unitários registrados no Anexo I desta Ata, observados os valor global do lote único adjudicado. Nos preços estarão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto;

03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

a) Nota fiscal/fatura;

b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

03.4. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal e da documentação hábil, prorrogáveis por igual período, conforme seção 11 do TR.

03.5. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da conclusão da liquidação, por ordem bancária para conta indicada pela CONTRATADA.

03.6. A liquidação dependerá da comprovação dos serviços efetivamente executados e aceitos, conforme seção 11 do TR:

a) Atestação dos serviços e dos documentos de cobrança pelo setor competente;

b) Relatório de medição, discriminado por item, espécie, sexo, identificação do animal e tutor quando existente, data, profissional, prontuário e intercorrências.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

03.7. A irregularidade fiscal ou trabalhista ensejará notificação para regularização ou defesa em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período. Não autoriza retenção genérica de pagamento por serviços regularmente executados e aceitos, conforme itens 11.5 a 11.10 do TR.

03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

03.9. A data-base do reajuste será a data do orçamento estimado integrante dos autos, a ser identificada no instrumento contratual.

03.10. Os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, mediante solicitação e observância da seção 9 do TR. Não se prevê repactuação para os serviços não contínuos remunerados por procedimento.

03.11. No atraso de pagamento, os valores serão atualizados pelo IPCA entre o termo final do prazo de pagamento e sua efetiva realização, conforme item 11.14 do TR.

03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

03.13. Glosas, retenções tributárias e compensações legalmente cabíveis dependerão de fundamento próprio e do procedimento aplicável. Os pagamentos por serviços executados e aceitos serão realizados até a decisão de extinção contratual, na forma do TR.

#### **04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

04.1. Os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, mediante solicitação e observância da seção 9 do TR. Não se prevê repactuação para os serviços não contínuos remunerados por procedimento.

04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços registrados, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável:

a) Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

b) No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

04.8. A atualização e o reajustamento observarão o IPCA/IBGE, a data-base do orçamento estimado e a anualidade da seção 9 do TR. O prazo de resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias.

#### **05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

05.2. A Ata poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante demonstração da vantajosidade por pesquisa de mercado e termo aditivo anterior ao vencimento, limitada a vigência total a 24 (vinte e quatro) meses, conforme itens 2.1 a 2.3 do TR.

05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

**06. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

06.1. O início dos serviços dependerá de contrato formalizado durante a vigência da Ata, ordem de serviço e comprovação das condições técnicas, sanitárias, profissionais e de retaguarda previstas no TR.

06.2. As contratações serão formalizadas por instrumento contratual com quantitativos, vigência e cronograma. Instrumento equivalente somente será admitido nas hipóteses expressamente autorizadas pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, mediante enquadramento motivado, conforme item 4.5 do TR.

06.3. O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de serviço ou autorização formal, observadas as condições do item 7.18 do TR.

06.4. A execução dos serviços será solicitada conforme as necessidades do órgão, mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente;

06.5. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;

06.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial de sua conformidade com o Termo de Referência e a proposta da contratada;

06.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações, devendo as falhas ser corrigidas no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;

06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

**07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

b) Garantir a qualidade e a regularidade dos serviços prestados, utilizando profissionais habilitados e os recursos necessários, e corrigir prontamente eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização;

c) Executar os serviços conforme as especificações, os preços registrados, as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis e as ordens emitidas pela Administração;

d) Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e os padrões de qualidade exigidos;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- e) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
  - f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do serviço, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
  - g) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o serviço;
  - h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
  - i) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do serviço;
  - j) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme item 6.2 do TR.
  - k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- 08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
- a) Designar servidor para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços;
  - b) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;
  - c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
  - d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- e) 08.3. Integram as obrigações das partes os requisitos e condições das seções 6, 7, 8, 11 e 13 do TR, inclusive triagem, prontuários, consentimento, assistência de urgência, liberação segura, resíduos e proteção de dados pessoais. Não será exigida garantia contratual.

#### **09. DAS PENALIDADES E MULTAS:**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 09.2. A multa moratória será de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, limitada a 10% da parcela. A multa compensatória por inexecução total será de 10% do valor total do contrato, conforme seção 12 do TR, observado o devido processo legal.
- 09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;
- 09.4. A aplicação das sanções observará integralmente as hipóteses, critérios e procedimentos da seção 12 do TR, inclusive defesa prévia de 15 (quinze) dias úteis para multa e contraditório e ampla defesa.

#### **10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

- a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- c) As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- d) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- f) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:**

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 05/2026-SRP FMS, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

**13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:**

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) No Decreto Municipal nº 109/2023;
- c) Nos preceitos do direito público;
- d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

**14. DAS ALTERAÇÕES:**

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de rratificação, as alterações que julgarem convenientes;

14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

**15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. Na forma do que dispõem os artigos 17 a 22, do Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.

15.2. Ao fiscal de contrato compete:



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
- IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
- 15.3. Ao gestor de contrato compete:
- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
- V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
- VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;
- X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

**16. DO FORO:**

16.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rosário do Catete/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**GLICIA KARINE ARAÚJO FONTES**

Secretária Municipal de Saúde

Pelo órgão gerenciador

FORNECEDOR(ES)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO  
REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026, celebrada entre o Município de Rosário do Catete e a empresa cujos preços estão registrados no lote único, por item, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 05/2026-SRP FMS - Serviços médico-veterinários de esterilização cirúrgica de cães e gatos destinados aos usuários do SUS.

|                                    |           |       |      |                  |               |
|------------------------------------|-----------|-------|------|------------------|---------------|
| <b>EMPRESA:</b>                    |           |       |      |                  |               |
| <b>CNPJ:</b>                       |           |       |      | <b>FONE/FAX:</b> |               |
| <b>END.:</b>                       |           |       |      | <b>E-MAIL:</b>   |               |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>        |           |       |      |                  |               |
| <small>LOTE<br/>ÚNICO/ITEM</small> | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | V. UNIT.(R\$)    | V. TOTAL(R\$) |
| ..                                 | ...       | ...   | ...  | ...              | ...           |
| ...                                | ...       | ...   | ...  | ...              | ...           |



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO IV  
TERMO DE CONTRATO \_\_\_\_/20\_\_ (Minuta)**

*TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE,  
E, DO OUTRO, XXXXXXXX, DECORRENTE DO  
PREGÃO Nº 05/2026-SRP*

**O XXXXXXXXXXXX DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no Município de Rosário do Catete, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) do RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e **XXXXXXXXXXXXXXXXX ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXX portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem firmar o presente termo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/21).**

1.1. O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-veterinários de esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, compreendendo avaliação pré-operatória, procedimento anestésico e cirúrgico, acompanhamento pós-operatório imediato e demais cuidados necessários à execução segura do procedimento, visando ao manejo e controle populacional de animais no Município de Rosário do Catete/SE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/21)**

2.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao edital do pregão nº 05/2026-SRP - FMS e seus anexos;
- b) À proposta da vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/21).**

3.1. O presente Contrato fundamenta-se:

Na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, XLI, 28, I, 29, 82 a 86 e 89 a 95, no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026-SRP-FMS, na Ata de Registro de Preços e na proposta adjudicada;

- a) Decreto Municipal nº 109/2023;
  - b) Decreto Municipal nº 57/2022;
  - c) Nos preceitos do Direito Público;
  - d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do Direito Privado.
- 3.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21).**

4.1. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, de forma indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, observada a adjudicação pelo valor global do lote único e o pagamento pelos procedimentos efetivamente executados.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/21).**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.1. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ XXXX (XXXX), nos termos da planilha adiante:

| LOTE<br>ÚNICO/IT<br>EM                                  | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | V. UNIT.(R\$) | VALOR<br>TOTAL(R\$) |
|---------------------------------------------------------|-----------|-------|------|---------------|---------------------|
| ...                                                     | ...       | ...   | ...  | ...           | ...                 |
| ...                                                     | ...       | ...   | ...  | ...           | ...                 |
| Total global do lote/proposta (algarismo e por extenso) |           |       |      |               | ...                 |

5.2. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

a) Nota fiscal/fatura;

b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.4. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

5.5. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal e da documentação hábil, prorrogáveis por igual período, conforme seção 11 do TR.

5.6. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da conclusão da liquidação, por ordem bancária para conta indicada pela CONTRATADA.

5.7. A liquidação dependerá da comprovação dos serviços efetivamente executados e aceitos, conforme seção 11 do TR:

a) Atestação dos serviços e dos documentos de cobrança pelo setor competente;

b) Relatório de medição, discriminado por item, espécie, sexo, identificação do animal e tutor quando existente, data, profissional, prontuário e intercorrências.

5.8. A irregularidade fiscal ou trabalhista ensejará notificação para regularização ou defesa em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período. Não autoriza retenção genérica de pagamento por serviços regularmente executados e aceitos, conforme itens 11.5 a 11.10 do TR.

5.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

5.10. A data-base do reajuste será a data do orçamento estimado integrante dos autos, a ser identificada no instrumento contratual.

5.11. Os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, mediante solicitação e observância da seção 9 do TR. Não se prevê repactuação para os serviços não contínuos remunerados por procedimento.

5.12. No atraso de pagamento, os valores serão atualizados pelo IPCA entre o termo final do prazo de pagamento e sua efetiva realização, conforme item 11.14 do TR.

5.13. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

5.14. Glosas, retenções tributárias e compensações legalmente cabíveis dependerão de fundamento próprio e do procedimento aplicável. Os pagamentos por serviços executados e aceitos serão realizados até a decisão de extinção contratual, na forma do TR.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/21).**

6.1. A execução dependerá da formalização e eficácia do contrato, ordem de serviço e comprovação prévia das condições exigidas no TR.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

6.2. O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de serviço ou autorização formal, observadas as condições do item 7.18 do TR.

6.3. A execução dos serviços será solicitada conforme as necessidades do órgão, mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente;

6.4. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;

6.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação de conformidade com o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA;

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações, devendo as falhas ser corrigidas no prazo fixado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional e sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;

6.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA (Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/21).**

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, observada a divulgação como condição de eficácia, ressalvada hipótese legal aplicável. O cronograma das ações será definido nas ordens de serviço dentro desse período, de acordo com os quantitativos contratados e as condições do Termo de Referência.

7.2. Os serviços são não contínuos e remunerados por procedimento. A vigência e o cronograma serão definidos no contrato conforme a demanda contratada e a seção 2 do TR, observados os limites legais aplicáveis.

a) A contratação deverá ser formalizada durante a vigência da Ata, podendo ter prazo de execução e de vigência distintos do prazo da Ata.

b) Qualquer prorrogação dependerá de fundamento legal próprio, justificativa e formalização nos autos, sem prorrogação automática própria de serviços contínuos.

7.3. A extinção contratual observará as hipóteses e os procedimentos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e o item 2.6 do TR.

7.4. A extinção será motivada e assegurará contraditório e ampla defesa quando cabíveis; razões de interesse público dependerão de justificativa da autoridade máxima competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21).**

8.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento vigente deste Município, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- U.O.: 46001 — Fundo Municipal de Saúde
- Ação: XXXX
- Elemento da despesa: XXXX
- Fonte de Recurso: XXXX

8.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, de mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

**CLÁUSULA NONA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21).**

9.1. A contratada, durante a vigência contratual, compromete-se a:

a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- b) Garantir a qualidade e a regularidade dos serviços prestados, utilizando profissionais habilitados e os recursos necessários, e corrigir prontamente eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização;
- c) Executar os serviços conforme as especificações, os preços registrados, as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis e as ordens emitidas pela Administração;
- d) Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e os padrões de qualidade exigidos;
- e) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do serviço, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- g) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o serviço;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- i) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do serviço;
- j) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme item 6.2 do TR.
- k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

9.2. A contratante, durante a vigência contratual, compromete-se a:

- a) Designar servidor para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços;
- b) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.3. As partes cumprirão integralmente as seções 6, 7, 8, 11 e 13 do TR, inclusive responsabilidade técnica, estrutura regular, assistência e retaguarda de urgência, prontuários, consentimento, liberação segura, gestão de resíduos e LGPD. A organização da demanda, cadastro, agendamento e indicação de beneficiários caberá à CONTRATANTE; equipe, equipamentos, materiais e medicamentos caberão à CONTRATADA. Não se exige garantia contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21).**

10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A multa moratória será de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, limitada a 10% da parcela. A multa compensatória por inexecução total será de 10% do valor total do contrato, conforme seção 12 do TR, observado o devido processo legal.

10.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

10.4. A aplicação das sanções observará integralmente as hipóteses, critérios e procedimentos da seção 12 do TR, inclusive defesa prévia de 15 (quinze) dias úteis para multa e contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21).**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

11.1. A contratada estará obrigada a manter, durante a execução deste termo, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como as condições exigidas para sua qualificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Art. 92, inciso XVIII, Lei nº 14.133/21, regulamentado pelos art. 17 ao 22, do Decreto Municipal nº 109/2023).**

12.1. A contratante designará servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.

12.2. Ao fiscal de contrato compete:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;

IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

12.3. Ao gestor de contrato compete:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;

VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;

X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE (art. 104, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21).**

13.1. Nas hipóteses de alteração ou extinção unilateral administrativa do presente termo, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 104, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21.

13.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste termo não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (Art. 124, Lei nº 14.133/21).**

14.1. Caso haja necessidade de realizar alteração contratual, deverá ser respeitado o disposto no rol art. 124, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, inciso XIX, c/c art. 137, da Lei nº 14.133/21).**

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pelos agentes de fiscalização de gestão de contrato;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO (art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

16.1. O contrato e seus aditamentos serão divulgados no prazo de 20 (vinte) dias úteis da assinatura, como condição indispensável à eficácia, conforme art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada hipótese transitória legalmente aplicável. A publicação na imprensa oficial e a disponibilização no sítio do Município observarão as demais exigências legais e regulamentares.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21).**

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rosário do Catete/SE, XX de XXXXX de 20XX.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Gestor(a) do XXXX

Pela contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Representante legal/preposto

Pela contratada

**Testemunhas:**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_